Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. N.º 130/2011

Erechim, 08 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 11/07/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/07/2011 – 16h45min
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 117/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASCARPEL – Associação dos Catadores de Produtos Recicláveis e Associação de Recicladores Natureza Divina, visando ao repasse de recursos para auxiliar as atividades de triagem do material reciclável na Central do Aterro Sanitário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 117/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASCARPEL – Associação dos Catadores de Produtos Recicláveis e Associação de Recicladores Natureza Divina, visando ao repasse de recursos para auxiliar as atividades de triagem do material reciclável na Central do Aterro Sanitário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASCARPEL – Associação dos Catadores de Produtos Recicláveis e Associação de Recicladores Natureza Divina, visando ao repasse de recursos para auxiliar as atividades de triagem do material reciclável na Central do Aterro Sanitário.

Parágrafo único. A cópia dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros a serem repassados, individualmente, para cada Associação descrita no Art. 1.º, constarão de parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo os convênios serem prorrogados por igual período.

Art. 3.º Fica autorizado o conveniamento com outras Associações de mesma natureza de trabalho que manifestem interesse em auxiliar nas atividades de triagem junto à Central do Aterro Sanitário, desde que atendam aos objetivos propostos nesta Lei, devendo para tanto estarem em dia com a documentação especificada na Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e no Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. No caso de manifestação positiva das associações, conforme possibilidade elencada no caput deste artigo, será elaborado convênio específico de repasse de recursos para cada entidade, individualmente.

Art. 4.º Os recursos provenientes do Poder Público para o auxílio proposto nesta Lei, ficam limitados ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, devendo ser rateado com a totalidade dos conveniados, sendo somados os ora autorizados com os que eventualmente apresentarem interesse na participação dos trabalhos, dentro do prazo estipulado nos Convênios.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 1545200662.083 – Atendimento à Limpeza Urbana; 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLs. 03

Art. 6.º As entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASCARPEL – Associação dos Catadores de Produtos Recicláveis e Associação de Recicladores Natureza Divina, visando ao repasse de recursos para auxiliar as atividades de triagem do material reciclável na Central do Aterro Sanitário.

O apoio às atividades desenvolvidas pelos recicladores de nossa cidade tem o condão de possibilitar uma maior valorização social dos cidadãos, bem como incentivar o aumento da rentabilidade das famílias envolvidas através da triagem e posterior comercialização dos materiais recicláveis, promovendo uma melhor qualidade de vida para os integrantes das Associações.

Ademais, o material separado e classificado pelos associados das entidades, será objeto de comercialização, sendo o lucro partilhado entre os envolvidos de forma igualitária, trazendo benefícios à todos.

Ainda, fica autorizado, também, o eventual conveniamento com outras Associações que se apresentarem com os objetivos propostos por esta Lei, a fim de garantir a igualdade de oportunidades aos cidadãos que vivem da reciclagem. Para tanto, as entidades devem estar em dia com a documentação especificada na Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e no Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Através do projeto de lei proposto, o Município repassará à ASCARPEL – Associação dos Catadores de Produtos Recicláveis e Associação de Recicladores Natureza Divina, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para cada entidade, conforme Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentados. Salientamos que as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência dos Convênios, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal